



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



Câmara Municipal de Entre Rios do Sul
Reunião ORDINÁRIA N.º 002/2024
Data 19/02/2024
Nelci Rampanelli

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

**CONCEDE AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL ATRAVÉS DE AUMENTO REAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ENTRE RIOS DO SUL**, no uso de suas atribuições legais com base no inc. VII, do
artigo 21-C da Lei Orgânica Municipal faz saber que enviou ao plenário o seguinte Projeto
de Lei

Art. 1º Fica autorizada a concessão de aumento real aos vencimentos dos
ocupantes dos cargos e funções públicas do Poder Legislativo Municipal a partir de 1º
(primeiro) de janeiro de 2024, no percentual de 9,00% (nove por cento) sobre os valores
vigentes no mês de dezembro de 2023, abrangendo todos os servidores do Poder
Legislativo Municipal

Parágrafo Único. Além do aumento real será concedido aos servidores do
Legislativo Municipal a Revisão Geral concedida a todos os servidores do Município de
Entre Rios do Sul, consubstanciado em projeto específico do Executivo Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no
montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término
do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante desta Lei.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes
Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

Nelci Rampanelli
Nelci Rampanelli
Presidente

Jandir Zuravski
Jandir Zuravski
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Vereadora!

Senhores Vereadores!

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios do Sul através do presente projeto de lei do Legislativo tem a finalidade de estender aos Servidores do Poder Legislativo percentual de aumento real, portanto estamos apresentando a presente matéria com percentual estabelecido de conformidade com a capacidade financeira do poder concedente, através do demonstrativo contábil, em data semelhante ao proposto pelo Poder Executivo Municipal, relativamente ao funcionalismo municipal.

Por entendermos como uma medida justa e que está devidamente amparada, permitimo-nos deixá-la à apreciação dos colegas edis, esperando que a mesma seja merecedora da unânime aprovação.

Entre Rios do Sul, 01 de fevereiro de 2024.


Nelci Rampanelli
Presidente


Jandir Zuravski
1º Secretário